



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO

Lei nº. 747/2008, de 25 de Junho de 2008.


“Dispões sobre a dispensa de fixação das diretrizes previstas nos artigos 6º e 7º da Lei 6.766/79 e suas alterações para registro de loteamento urbano e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Valério, Estado do Tocantins.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica dispensada a fixação das diretrizes previstas nos artigos 6º e 7º da Lei 6.766/79 e suas alterações, para o registro do loteamento urbano de Serranópolis, Distrito deste município .

Art. 2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério,
Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de Junho de 2008.


Dr. EVANDRO JOSÉ VIEIRA
Prefeito Municipal.